

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	PLANO INTERNO	VALOR
12101.03.091.1494.8758	339040	01500000001-000000	1000008758C	125.162,65
12101.03.122.1494.8760	449052	01501000012-000000	1000008760E	990.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				1.115.162,65

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.
 BELÉM, 10 de junho de 2026.
 ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO
 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 1336774

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

Portaria nº 03/2026/GAB/MPCM-PA

O Procurador-Geral do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 26-G, V, da Lei Complementar nº 109/2016, introduzido pela Lei Complementar nº 197/2025;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará – MPCM/PA a elaboração de normas regulamentares internas, vinculadas às atividades finalísticas dos Procuradores de Contas; CONSIDERANDO as atribuições do Centro de Apoio Especializado de Ações do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a constante atualização e o aprimoramento técnico dos membros e servidores desta instituição, visando à excelência na atuação funcional; e

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar um instrumento de pesquisa e consulta que confira maior celeridade, segurança e consistência à fundamentação das peças processuais e administrativas no âmbito deste Ministério Público de Contas,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Permanente para elaboração de Boletim MPCM/PA no âmbito deste órgão.

Art. 2º. A Comissão tem como finalidade selecionar, analisar e sistematizar a legislação, doutrina e jurisprudência mais relevantes do Poder Judiciário e dos Tribunais de Contas, com foco nas matérias de competência e interesse institucional para subsidiar a atuação dos Procuradores de Contas, Assessores e demais setores do MPCM/PA.

Art. 3º. A Comissão será composta pelos seguintes membros titulares, sob a presidência do primeiro:

- JORDÃO DEMÉTRIO ALMEIDA, Procurador de Contas;
- MONIQUE MEIRELES FRANCO, Assessora Ministerial II, designada desde logo como Secretária;
- GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA CARPEGIANI, Chefe de Gabinete de Procurador;
- LENA FERNANDEZ CORAL, Assessora Ministerial I;
- ANA JÚLIA FALCÃO BASTOS, Assessora Ministerial I;
- JULIANA MOURA PAULO, Assistente Ministerial;
- FERNANDA CRISTINA MONTEIRO NOBRE, Assistente Ministerial; e
- MARIA GABRIELLY PARENTE PONTE, Assistente Ministerial.

Parágrafo Único: Compete à Secretária da Comissão organizar as pautas e cronogramas de trabalho, consolidar as contribuições dos membros, controlar os prazos de elaboração do Boletim, realizar a revisão formal do texto e encaminhar a versão consolidada para apreciação da Comissão.

Art. 4º. Ficam designados para atuar em eventuais faltas, impedimentos ou vacâncias dos titulares, os seguintes membros suplentes:

- LARISSA DE ALMEIDA BELTRÃO ROSAS TOSTES, Procuradora de Contas;
- RICARDO AUGUSTO DIAS DA SILVA, Chefe de Gabinete de Procurador;
- ANA LUISA CRISPINO MÁCOLA, Assessora Ministerial II;
- JACQUELINE DO SOCORRO NERI RODRIGUES LOBÃO HAASSE, Assessora Ministerial II;
- ROBERTA NOLETO DE MOURA OLIVEIRA, Assessora Ministerial II;
- GABRIEL JERÔNIMO COELHO, Assistente Ministerial; e
- LUANNE FABIANNIE SOARES ALVES, Assistente Ministerial.

Art. 5º. São atribuições da Comissão:

- realizar o monitoramento contínuo das publicações e dos informativos de jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas da União, dos Tribunais de Contas da federação e, em especial as do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA;
- selecionar, bimestralmente, os julgados com maior repercussão e relevância para as atividades finalísticas do Ministério Público de Contas, observados, entre outros, os critérios de impacto institucional, inovação jurisprudencial, alteração de entendimento anteriormente consolidado, potencial repercussão nas atividades de controle externo e utilidade prática para a atuação ministerial, especialmente em matéria de direito administrativo, financeiro, controle externo, previdenciário e constitucional;
- elaborar ementas, resumos e breves comentários sobre as teses fi-

xadas nos julgados selecionados, destacando sua aplicabilidade prática, observada a estrita fidelidade ao conteúdo das decisões analisadas;

IV – organizar o conteúdo em formato de informativo digital, estruturado por matéria e por tribunal;

V – selecionar e organizar, bimestralmente, pareceres/manifestações relevantes dos Procuradores de Contas;

VI – aprovar o conteúdo final do Boletim e submetê-lo, por intermédio da Presidência da Comissão, à apreciação do Procurador-Geral de Contas para autorização de sua divulgação institucional;

VIII – revisar e validar tecnicamente o conteúdo selecionado, promovendo a conferência das referências, da correção das informações e da correspondência entre os resumos elaborados e os respectivos julgados, pareceres ou manifestações analisados.

Art. 6º. A metodologia de trabalho da Comissão observará as seguintes diretrizes:

I – Periodicidade: O Boletim será elaborado e distribuído bimestralmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao bimestre de referência;

II – Fontes de Pesquisa: A pesquisa abrangerá, prioritariamente, as bases de dados e os informativos oficiais do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas da União, dos Tribunais de Contas da federação e, em especial as do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, sem prejuízo da análise de decisões relevantes de outros tribunais, e os pareceres/manifestações emitidas pelos Procuradores de Contas;

III – Distribuição: O Boletim será distribuído por meio eletrônico a todos os membros e servidores da instituição;

IV – Natureza Institucional: O Boletim possuirá caráter meramente informativo e de apoio técnico, não constituindo orientação vinculante, nem restringindo a independência funcional dos Procuradores de Contas no exercício de suas atribuições constitucionais e legais.

Art. 7º. Caberá ao Centro de Apoio Especializado de Ações do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará prestar apoio técnico, organizacional e documental à Comissão, promovendo a articulação necessária junto às demais unidades da instituição para o adequado desempenho de suas atividades.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém/PA, 10 de junho de 2026.

MARCELO FONSECA BARROS
 Procurador-Geral do MPCM-PA

Portaria nº 04/2026/GAB/MPCM-PA

O Procurador-Geral do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 26-G, V, da Lei Complementar nº 109/2016, introduzido pela Lei Complementar nº 197/2025;

CONSIDERANDO a revogação das Leis Complementares nº 086/2013; nº 144/2021; nº 152/2022 e nº 176/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação normativa e simetria institucional decorrente da incorporação do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que a atualização do Regimento Interno é medida imperativa para garantir a continuidade, a eficiência e a segurança jurídica das funções ministeriais de controle externo no novo arranjo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão com o objetivo de elaborar proposta de minuta de Resolução para a reforma do Regimento Interno do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará – MPCM/PA, visando a sua completa harmonização com a nova legislação.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência da primeira:

- VANESSA MARIA LOPES MADEIRA, Procuradora de Contas;
- HELENA MARIA ROCHA LOBATO, Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Contas;
- ALBERTO LIMA DA SILVA JATENE, Supervisor Ministerial;
- MARCELO MENEZES CHAVES, Coordenador Ministerial de Apoio Especializado; e
- PATRICIA PASTOR PINHEIRO CARNEIRO, Assessora Ministerial I.

Art. 3º. Ficam designados para atuar em eventuais faltas, impedimentos ou vacâncias dos titulares, os seguintes membros suplentes:

- GABRIEL MOREIRA SOARES SOBRAL, Procurador de Contas;
- MIRIAN KARLA QUIMITA, Chefe de Gabinete de Procurador;
- RICARDO AUGUSTO DIAS DA SILVA, Chefe de Gabinete de Procurador; e
- GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA CARPEGIANI, Chefe de Gabinete de Procurador.

Parágrafo Único: A convocação do membro suplente será realizada pela Presidência da Comissão.

Art. 4º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do respectivo relatório final e minuta de resolução, facultada a prorrogação por igual período, mediante autorização do Procurador-Geral, a partir de solicitação devidamente justificada pela Presidente da Comissão.

Art. 5º. Caberá ao Centro de Apoio Especializado de Ações do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará prestar apoio técnico, organizacional e documental à Comissão, promovendo a articulação necessária junto às demais unidades da instituição para o adequado desempenho de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém/PA, 11 de junho de 2026

MARCELO FONSECA BARROS
 Procurador-Geral do MPCM-PA

Protocolo: 1337137